


**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025/ARP**
**Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.**
**PROCESSO nº. 195/2025**  
**Pregão Eletrônico nº. 003/2025**

Data da Abertura: 27 de Março de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 27 de Março de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora [www.licitanel.com.br](http://www.licitanel.com.br) iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, a Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: MULTI TEC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.714.011/0001-90, situada à Rua Presidente Venceslau, nº 2383, Cep: 76967-618, Bairro: Industrial, Cacoal-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr(a), José Alexandre Rodrigues Lenzi, Brasileiro, portador de CPF nº 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*59, RG nº \*\*\*\*-\*\*\*\*-4 SEDECO/RO.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
2	1,00	UNID	Nobreaks Senoidais FP=0,9 CARACTERÍSTICAS GERAIS Descrição das características: Nobreak tecnologia Line interactive Senoidal Nobreak microcontrolado ARM Cortex-M4 de alta performance (tecnologia RISC) Transformador com fio de cobre proporcionando melhor rendimento, temperatura e entrega de potência para a carga. Oito estágios de regulação Forma de onda de saída senoidal pura e com controle digital Gabinete metálico com pintura epóxi POTÊNCIA Pot. nominal: 3000VA Pot. contínua: 2700W Pot. pico: 2970W Pot. mínima: 95W Fator de pot. saída: 0,9 Carga de informática: 10 micros = 5 Impressoras: ENTRADA Tensão nom. entrada: 120V - 220V Tipo de seleção: Automática Faixa de entrada: 84V-156V / 176V-264V Freq. entrada: 45Hz - 65Hz Fase: Monofásico Conexão de entrada: Cabo de alimentação CA / plugue (20A) padrão NBR 14136 Borneira.	NHS	R\$ 5.825,00	R\$ 5.825,00

**1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
- Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.
- No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
- Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocupat deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
- Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
- Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

- As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender o ocorrido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
  - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
    - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
  - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
  - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
- A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
- A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
- A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: [cplicastanheiras@outlook.com](mailto:cplicastanheiras@outlook.com) ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
- Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
- Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

- Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

- Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
- Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

- Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
  - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
  - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo

registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

- A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

- Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

- Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

- Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

- Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
- Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

- Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

**9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
- Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

- O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

- Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

- Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: [cplicastanheiras@outlook.com](mailto:cplicastanheiras@outlook.com) ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

**12. DO FORO**

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.
- 2.E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vii assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI  
PREFEITO MUNICIPAL

MULTI TEC LTDA  
27.714.011/0001-90  
JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES LENZI  
018.470.082-59



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025/ARP

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 195/2025
Pregão Eletrônico nº. 003/2025

Data da Abertura: 27 de Março de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE...

Em, 27 de Março de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS...

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 28.055.727/0001-95...

Table with 5 columns: ITEM, QUANTID., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR LANCE, TOTAL LANCE. Contains item 1 with details of server and storage equipment.

- 3.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente...
3.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação...

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado; II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado...
4.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência; II - pelo cancelamento de todos os preços registrados...

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado...
5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado...

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis...
6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados...

- 6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado...
6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços...
6.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração...

- 6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços...
6.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratada poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
9.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
9.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
9.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
9.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO

- 12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.
12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOL
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA
28.055.727/0001-95
ROGERIO ARANTES RODRIGUES
8\*\*.\*\*\*.\*\*\*.-04



## ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 089/SRP/2025	Julgamento do tipo: <b>Menor preço por item</b>
Modalidade: <b>Pregão</b>	Modo de disputa: <b>ABERTO</b>
Edital nº: <b>007/PMMS/2025</b>	Valor estimado: <b>R\$ 1.193.245,10</b>
Forma: <b>Eletrônica</b>	Amostra: <b>NÃO</b>

**OBJETIVO:** Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.

#### COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: **7365/2025** torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP**, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 3.425/2023**, **Decreto Municipal 2.125/2017**, **Lei Federal 123/2006**, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **31/03/2025**  
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **15/04/2025 às 09hrs00min.**  
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: **15/04/2025 às 09hrs01min.**

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).  
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br>

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.  
**EDITAL:** O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.  
**DA RETIRADA:** Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.  
**DÚVIDAS:** envie e-mail para [pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br).

Mirante da Serra/RO, 31 de Março de 2025.

**RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação (Pregoeiro)  
Portaria nº 7365/2025  
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739  
E-mail: [pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br)



## ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1926/2025

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria de Obras e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Nova Brasília D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### LEI

**ARTIGO 1º** - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$. 581.455,93 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), para atender a secretaria de Obras de Nova Brasília D'Oeste.

Unidade: 007 Secretaria Municipal de Obras	
Função 26- Transporte	
Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário	
Programa 0013 – Minha Cidade	
Projeto/Atividade 1.756 Convênio FITHA 2024	
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$. 581.455,93
Total	R\$. 581.455,93

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse do Estado de Rondônia e da União Federal no valor de R\$. 581.455,93 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), para atender a secretaria de Obras de Nova Brasília D'Oeste.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasília D'Oeste/RO, 24 de março de 2025.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de Nova Brasília D'Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 699.898.462-01), em 28/03/2025 - 14:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no site: <https://sigtransparencia.transparencia.ro.gov.br/documentos/documentoAssinado/97575>. Folha 2 de 2



## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS PODER EXECUTIVO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- |   |  |
|---|--|
| a) Processo Nº :  | 67/2025  |
| b) Licitação Nº :   | 43/2025  |
| c) Modalidade :   | Inexigibilidade:   |
| d) Data Homologação :                                       | 21/03/2025   |
| e) Objeto Homologado :                                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUELIFICADA PARA MINISTRAR CURSO PARA APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDOR PARA ENVIO DO E-SOCIAL. |
| f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): |  |

Fornecedor: EDUCAGOV CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ/CPF: 55.809.716/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSOS		3	R\$ 2.290,00	R\$ 6.870,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.870,00

Castanheiras, 21 de março de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY  
PREFEITO MUNICIPAL



## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE PODER EXECUTIVO

Lei Municipal Nº 1927/2025

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Escolinha de Futebol Rolim, com a finalidade de instalação e funcionamento no Município de Nova Brasília D'Oeste/RO, e dá outras providências."**

O Prefeito do Município de Nova Brasília D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Escolinha de Futebol Rolim, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 3703, bairro Centenário, em Rolim de Moura/RO, inscrito no CNPJ/MF nº 22.043.639/0001-97, com a finalidade de instalação e funcionamento de uma escolinha da referida Associação no município de Nova Brasília D'Oeste/RO.

**Art. 2º.** A Associação Escolinha de Futebol Rolim terá como finalidade precípua a prática desportiva, técnica (ensinamento dos princípios dos fundamentos do futebol), educacional e social, sem caráter de rendimento, buscando alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, de acordo com os princípios previstos no art. 217 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O convênio com a Associação Escolinha de Futebol Rolim definirá obrigações recíprocas entre as partes, objetivando o atendimento das finalidades previstas no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º.** Para atendimento do contido no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a disponibilizar as suas instalações desportivas, mantendo-as em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo conter um campo com grama sintética ou natural ou quadra de futsal com traves devidamente instaladas, redes, marcação, piso plano, seguro e apropriado para prática desportiva.

**Art. 4º.** As instalações desportivas serão utilizadas durante as aulas ministradas aos alunos da Associação Escolinha de Futebol Rolim, que ocorrerão nos horários estabelecidos nas seguintes formas:

- As aulas serão ministradas em dias e horários a serem acordados entre o Município e a Associação Escolinha de Futebol Rolim;
- Por mútuo acordo, as partes poderão alterar os horários de utilização;
- Para custear as despesas para o funcionamento da escolinha de futebol, poderá a conveniada cobrar uma taxa mensal dos alunos, desde que, reservada sem ônus vagas para alunos de baixa renda;
- A Associação Escolinha de Futebol Rolim deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) matrículas/vagas gratuitas para alunos de baixa renda, que serão indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de critérios estabelecidos pela própria Secretaria.

**Art. 5º.** O convênio com a Associação Escolinha de Futebol Rolim será realizado de forma não onerosa em virtude do seu caráter filantrópico.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasília D'Oeste, 28 de março de 2025.

**Cloaldo Alves Pedroso**  
Prefeito Municipal.



Prefeitura de Nova Brasília D'Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 699.898.462-01), em 28/03/2025 - 14:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no site: <https://sigtransparencia.transparencia.ro.gov.br/documentos/documentoAssinado/97580>. Folha 2 de 2

### SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A empresa AUTO POSTO PATRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Av Juscelino Kubitschek Esquina Com A Rua castro Alves, Centro do Município de Nova Brasília D' oeste, Estado de RONDÔNIA devidamente cadastrado no CNPJ: 23.889.352/0003-07, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, EM 31 DE MARÇO DE 2025, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO, DE POÇO "AMAZÔNICO" para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 11°43'32.40"S 62°19'36.80"W cuja água será utilizada no comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

NOVA BRASÍLIA D'OESTE, 31 DE MARÇO DE 2025.

**FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO**  
ADMINISTRADOR  
CPF: 014.679.612-80

Geólogo Anderson Douglas Araújo/CREA-RO 109-D – (69) 98488-7301



## ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 572-1/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL (HOTELARIA) PARA EQUIPE DA UNIDADE MÓVEL HOSPITAL DO AMOR**, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 658/SEMUSA/2025, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve Dispensa de Licitação, conforme artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **HOTEL BRASILEIRO LTDA CNPJ: 55.983.734/0001-20, no valor total R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).**

Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de março de 2025.

**WEBERSON FERREIRA NILLIO**

Agente de Contratação  
Portaria nº 293/2025



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 PROCESSO Nº 252/SEMAD/2025

As 31 dias do mês março do ano de 2025, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Agemilton dos Santos Filho, e as empresas vencedoras abaixo descritas. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de gêneros alimentícios.

1 - OBJETO Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações dos gêneros alimentícios, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UND, Quant., V. UNIT, V.TOTAL. Includes items 02 to 91 with various food products like flour, oil, and sugar.

E. J. DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ: 41.382.652/0001-15

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UND, Quant., V. UNIT, V.TOTAL. Includes items 04 to 41 with products like chocolate, biscuits, and coffee.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UND, Quant., V. UNIT, V.TOTAL. Includes items 45 to 89 with products like jam, margarine, and fruit pulp.

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA - CNPJ: 39.921.715/0001-12

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UND, Quant., V. UNIT, V.TOTAL. Includes items 06 to 27 with products like margarine, flour, and chocolate.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UND, Quant., V. UNIT, V.TOTAL. Includes items 50 to 113 with various food products like milk, flour, and margarine.

Table with 7 columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UNID, Quant., V. UNT, V.TOTAL. Includes items like POLPA DE FRUTA CONGELADA, QUEIJO TIPO MUISSARELA, and REQUEIJÃO CREMOSO.

COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C LTDA - CNPJ: 84.625.557/0001-08

Table with 7 columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UNID, Quant., V. UNT, V.TOTAL. Includes items like ARROZ AGULHINHA ESPECIAL, CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE, and COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO.

Table with 7 columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UNID, Quant., V. UNT, V.TOTAL. Includes items like OVOS DE ORIGEM GALINACEA and QUAIJO, FRESCA, INTEGRAL E FIRME.

JUNIOR F. LOPES LTDA - CNPJ: 54.313.685/0001-55

Table with 7 columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UNID, Quant., V. UNT, V.TOTAL. Includes items like BEBIDA REFRIGERANTE EM FARDOS DE GARRAFAS, MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE, and PAO CASEIRO FRESCO.

S.N.B DE SANTANA INTERMEDIACAO DE SERVICOS E NEG. EM GERAL - CNPJ: 43.351.307/0001-40

Table with 7 columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UNID, Quant., V. UNT, V.TOTAL. Includes items like BISCOITO DE AGUA E SAL PACOTE 400G, BISCOITO DE CREAM CRAKER PACOTE 400G, and POLPA DE FRUTA CONGELADA.

WESLEY DOS SANTOS LTDA - 55.477.710/0001-07

Table with 7 columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UNID, Quant., V. UNT, V.TOTAL. Includes items like CARNE BOVINA CHARQUEADA and MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE.

3 - ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns.

3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. Recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Site Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;

8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e  
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que compoem o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.  
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e na vida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.0.  
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:  
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou  
8.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:  
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;  
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.  
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;  
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.  
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.  
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.  
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.  
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:  
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;  
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;  
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;  
10.2.4. seja realizada ampla pesquisa de mercado;  
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.  
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.  
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.  
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preço prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.  
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.  
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.  
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.  
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.  
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.  
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**  
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:  
11.1.1. for liberado;  
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;  
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.  
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.  
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:  
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;  
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;  
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e  
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.  
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**12. DAS PENALIDADES**  
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.  
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.  
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).  
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.  
**13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**  
13.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:  
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

**14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**  
**14.1. Fase - Recebimento**  
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos Gêneros Alimentícios, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.  
**14.1.2. Recebimento Provisório**  
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;  
**14.1.3. Recebimento Definitivo**  
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos Gêneros Alimentícios, em relação às especificações técnicas, se necessário.  
**14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos Gêneros Alimentícios**  
14.2.1. Os Gêneros Alimentícios ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;  
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os Gêneros Alimentícios, sempre que notificado a fazê-lo pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.  
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos Gêneros Alimentícios, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
15.1 - O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos Gêneros Alimentícios, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.  
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.  
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**  
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontrem-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada  
16.3. Fica a Detentora cliente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.  
16.4. Fica a Detentora cliente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.  
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:  
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;  
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.  
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.  
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.  
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.  
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.332/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.  
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**AGENILTON DOS SANTOS FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 011/GAB/2025

**Rosângela Jacintho de Lima**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 013/GAB/2025

**Welcklen Silva de Jesus**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 10/GAB/2025

**Joelma Freitas de Lima**  
Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania  
Decreto nº 015/GAB/2025

**Judismar Pioogee Magipo**  
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

**A D CASTILHO LTDA**  
CNPJ: 47.584.060/0001-62

**E J DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO**  
CNPJ: 41.382.652/0001-15

**BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA**  
CNPJ: 39.921.715/0001-12

**COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C LTDA**  
CNPJ: 84.625.557/0001-08

**JUNIOR F. LOPES LTDA**  
CNPJ: 54.313.685/0001-55

**S.N.B DE SANTANA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL**  
CNPJ: 43.351.307/0001-40

**WESLEY DOS SANTOS LTDA**  
CNPJ: 55.477.710/0001-07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ADJUDICO/HOMOLOGO**, em favor das licitantes abaixo:

**FORNecedor: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**  
CNPJ: 07.870.802/0001-00

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor		
					Unitário	Total	
01	Und	138	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG.	AMAZON GAS	119,99	16.438,63	
02	Und	16	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 45 KG.	AMAZON GAS	547,47	8.759,52	
<b>VALOR TOTAL ADJUDICADO.....</b>						<b>R\$ 25.198,15</b>	

**FORNecedor: JF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
CNPJ: 27.018.284/0001-08

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor		
					Unitário	Total	
03	Und	47	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG. (COTA RESERVADA PARA MEI'S E EPP'S)	AMAZON GAS	118,71	5.579,37	
<b>VALOR TOTAL ADJUDICADO.....</b>						<b>R\$ 5.579,37</b>	

Teixeirópolis/RO, 31 de Março de 2025

**OSMY TOLEDO DE SOUZA**  
PREFEITO

---

Av. Afonso Pena, nº 2122, Setor 04 - CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82  
CEP 76928-000 - Tel. (069) 3465 1228 (069) 3465 1112  
Email: [cpl@teixeirapolis.ro.gov.br](mailto:cpl@teixeirapolis.ro.gov.br)



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1905/2025**

*"Dispõe sobre o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, coleta de lixo para o exercício de 2025 e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A planta de valores para o cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o **exercício de 2025**, será a disposta na Lei Municipal nº 1.477/2019, sendo que o imposto terá vencimento em cota única ou em até três parcelas, conforme tabela abaixo:

Parcelas	Prazo para Pagamento
Cota única	05 de maio de 2025
Primeira parcela	05 de maio de 2025
Segunda parcela	05 de junho de 2025
Terceira parcela	07 de julho de 2025

**Art. 2º** O contribuinte terá a opção de efetuar o pagamento em **cota única com desconto de 10% (dez por cento)**, conforme os prazos definidos no artigo anterior.

**Art. 3º** A taxa de coleta de lixo será lançada separadamente e em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

**Art. 4º** Os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU em cota única farão jus à bonificação prevista no art. 28 da Lei Municipal nº 1.478/2019.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 31 de março de 2025.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste  
Este documento foi gerado automaticamente pelo CLDOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 046.488.482-46) em 31/03/2025 - 11:37 e pode ser validado pelo QR Code ou no link: <https://supremo@brasilandia.estruturacom.br/documentos/documentos/1905>. Página 1 de 1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1925/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE - RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para os participantes e vencedores dos eventos esportivos e culturais organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, no exercício de 2025, conforme valores estipulados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: A realização das premiações dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária do Município, sendo estabelecidos critérios específicos de avaliação e prioridade para garantir transparência na alocação dos recursos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme rubricas especificadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei tem por objetivo fomentar o esporte amador, promover a inclusão social e incentivar o desenvolvimento cultural e esportivo do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 28 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Anexo I - CRONOGRAMA DAS PREMIAÇÕES EM DINHEIRO DOS EVENTOS ESPORTIVOS DE 2025

FUTEBOL DE CAMPO

Table with 4 columns: ORD, DATAS, EVENTO, VALOR PREMIAÇÃO. Lists various football events and their prize amounts.

FUTSAL

Table with 4 columns: ORD, DATAS, EVENTO, VALOR PREMIAÇÃO. Lists various futsal events and their prize amounts.

FUTEBOL SOCCER SOCIETY

Table with 4 columns: Ord, Data, Evento, Valor Premiação. Lists soccer society events.

VOLÊI

Table with 4 columns: Ord, Data, Evento, Valor Premiação. Lists volleyball events.

XADREZ

Table with 4 columns: Ord, Data, Evento, Valor Premiação. Lists chess events.

CORRIDA

Table with 4 columns: Ord, Data, Evento, Valor Premiação. Lists running events.

EVENTOS DIVERSOS

Table with 4 columns: Ord, Data, Evento, Valor Premiação. Lists various other sports events.

Os Gastos Para Realização das Competições Esportivas Para o Anodo 2025 Serão de R\$ 100.800,00 (Cem Mil e 800 reais).

Nova Brasilândia D'Oeste 20 de fevereiro de 2025
Clodoaldo Alves Pedroso
Prefeito Municipal

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD
EDITAL Nº 03/2025 - CONTRATO 02/2022/RO - LEILÃO - BENS MÓVEIS ALIENAÇÃO
ALIENAÇÃO DEFINITIVA - POLÍCIA CIVIL - TRÁFICO DE DROGAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE
Estado do RONDÔNIA
Exercício: 2025
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

FORNECEDOR: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, CNPJ: 07.870.802/0001-00, no valor total: R\$ 25.198,15
FORNECEDOR: JF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 27.018.284/0001-08, no valor total: R\$ 5.579,37